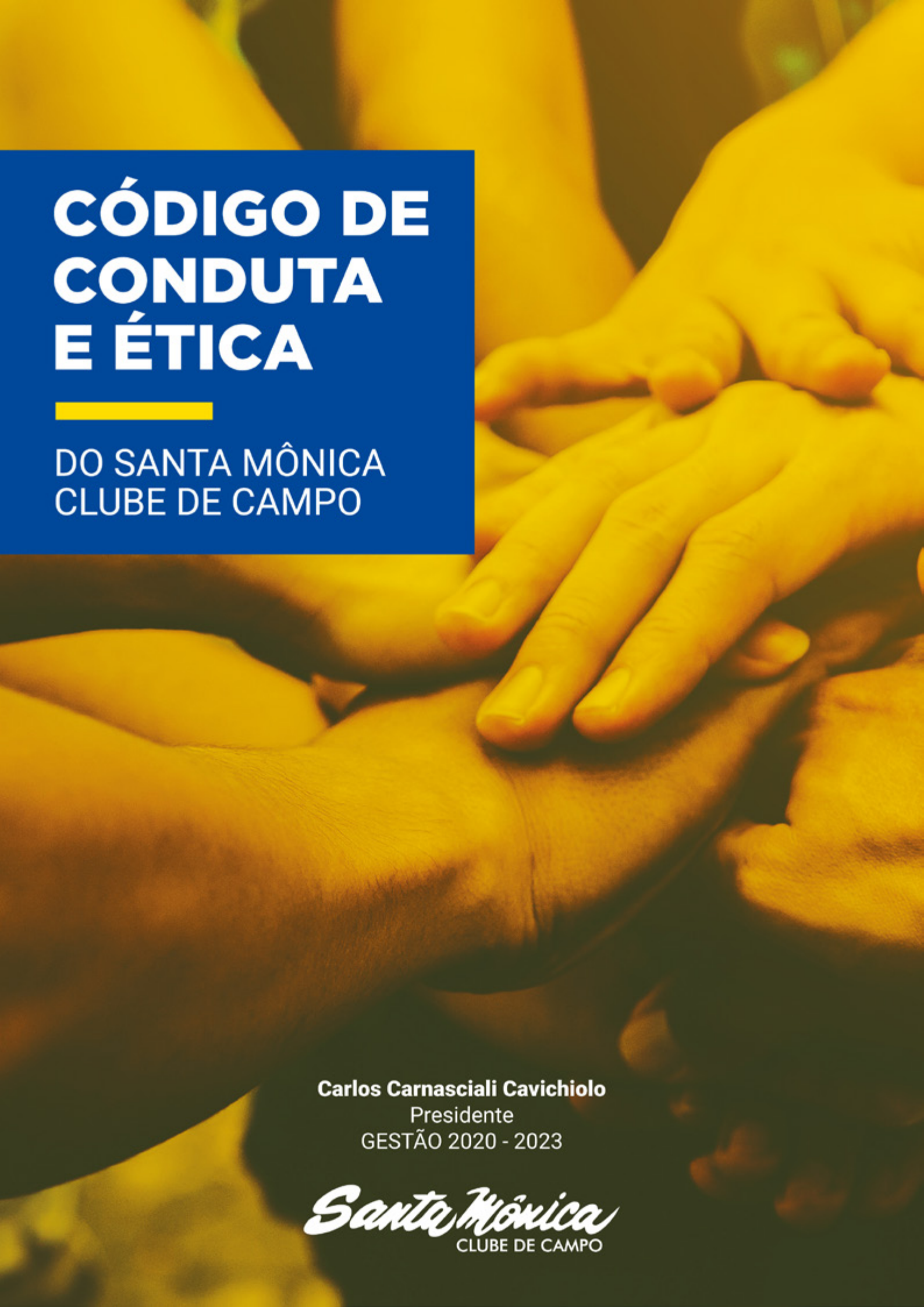




CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DO SANTA MÔNICA
CLUBE DE CAMPO

Carlos Carnasciali Cavichiolo

Presidente

GESTÃO 2020 - 2023

Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

2. DIRETRIZES DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

5. COMO AGIR NO AMBIENTE DE TRABALHO

5.1 O QUE ESPERAMOS

5.1.1 DO COLABORADOR

5.1.2 DO LÍDER - GESTOR, DIRETOR, PRESIDENTE E CONSELHEIRO

5.2 DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

5.3 CONFLITO DE INTERESSES

5.4 VÍNCULOS AFETIVOS DE PARENTESCO E DE AMIZADE ENTRE COLABORADORES

5.5 INDICAÇÃO DE FORNECEDORES E COLABORADORES

5.6 BRINDES, PRESENTES E CONVITES

6. COMO DEVEM SER AS RELAÇÕES NO CLUBE?

6.1 COM ASSOCIADOS E ATLETAS ESPORTIVOS E CULTURAIS

6.2 COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E PATROCINADORES

6.3 COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1 RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL

7.2 INFORMAÇÕES DO CLUBE E DAS PESSOAS

7.4 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.5 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

7.6 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

7.7 USO DOS RECURSOS DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

7.8 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

7.9 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

8. IMAGEM E REPUTAÇÃO DO CLUBE

8.1 INTERAÇÕES NA INTERNET E NAS MÍDIAS SOCIAIS

8.2 CONTATOS COM A IMPRENSA

8.3 USO DA MARCA DO CLUBE

9. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARCERIAS

10. DIVULGAÇÃO E VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CLUBE

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Santa Mônica Clube de Campo se dedica a cultivar um ambiente de ética e transparência em suas relações com todos aqueles que têm vínculo com a instituição, incluindo colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, patrocinadores, federações e associações esportivas e entidades governamentais.

Nesse sentido, o presente Código de Conduta e Ética foi elaborado com o intuito de reunir as diretrizes estabelecidas como missão, visão e valores, objetivando garantir a lisura dos processos em todos os níveis de tomada de decisão. Por meio deste documento, reafirmamos o compromisso com essas diretrizes e estabelecemos as condutas exigidas pela instituição, embasadas nas legislações vigentes, princípios éticos e valores universais fundamentais para orientar as boas práticas de governança corporativa e as relações entre as pessoas.

Cabe a todos nós conhecer e, principalmente, praticar os termos propostos neste Código de Conduta e Ética, a fim de assegurar um comportamento pautado pela integridade e transparência, contribuindo assim, para a perenidade de uma das instituições mais relevantes do País: o Santa Mônica Clube de Campo.

Carlos Carnasciali Cavichiolo

Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
Gestão 2020-2023.

2. DIRETRIZES DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Missão

Proporcionar aos associados a cultura do bem-estar, condições de lazer, qualidade de vida, atividades esportivas, sociais e culturais, valorizando o ser humano em harmonia com a natureza.

Visão

Ser reconhecido como o melhor Clube de campo do Sul do Brasil, com excelência em infraestrutura e na qualidade de suas atividades e serviços.

Valores

- » Ética
- » Respeito
- » Sustentabilidade
- » Tradição
- » Transparência
- » Comprometimento

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

O Código de Conduta e Ética do Santa Mônica Clube de Campo tem por objetivo promover uma postura homogênea entre todas as pessoas e instituições que tem algum relacionamento com o Clube, e orienta ações considerando a missão, valores e visão. O Código abrange:

- » Associados Titulares e seus Dependentes
- » Usuários e seus Dependentes
- » Colaboradores, incluindo Estagiários e Aprendizes
- » Diretores e Conselheiros
- » Atletas Esportivos e Culturais
- » Fornecedores
- » Prestadores de Serviços, Terceirizados e Comodatários
- » Parceiros, Investidores e Patrocinadores
- » Confederações, Federações e Associações Esportivas
- » Agentes e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais
- » Convidados e Visitantes

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o Clube e na condução de suas atividades.



4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Canal de Comunicação deve ser utilizado por todas as pessoas e instituições abrangidas para relatar desvios de conduta, irregularidades e infrações a este Código de Ética e Conduta.

Ouvidoria

Para registro de reclamações sobre serviços, sugestões e elogios, recomendamos que o contato seja feito com a nossa Ouvidoria, por meio dos seguintes Canais:

Site: www.santamonica.rec.br

E-mail: ouvidoria@santamonica.rec.br

Telefone: (41) 3675-4249 Whatsapp: (41) 99971-0179

Presencialmente na Secretaria: De terça à sexta-feira, das 13h às 20h50 e, aos sábados, das 8h30 às 17h50.

Conduta e Ética

Para situações relacionadas à apuração de infrações e disposições disciplinares internas do Estatuto Social, Regimentos, Regulamentos, Resoluções ou este Código de Ética, recomendamos que entre em contato por meio dos seguintes canais:

E-mail: compliance@santamonica.rec.br Telefone: (41) 3675-4255



5. COMO AGIR NO AMBIENTE DE TRABALHO

5.1 O QUE ESPERAMOS

5.1.1 DO COLABORADOR

- » Compromisso de fazer o que é ético e correto. Ser honesto e íntegro em todas as atividades;
- » Que cumpra todas as normas internas e a legislação aplicáveis nas suas atividades e nos processos do Clube;
- » Que procure seu gestor imediato, caso haja alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes;
- » Que se comunique e que trate seus superiores e colegas com respeito. É fundamental para um bom ambiente de trabalho que todos se respeitem mutuamente, independente de quem seja;
- » Que seja colaborativo e auxilie os demais colaboradores, equipes e outras áreas/gerências, com informações e apoio nas atividades quando necessário;
- » Que evite situações que possam prejudicar seus colegas ou gerar conflitos de qualquer natureza;
- » Que mantenha a disciplina referente às regras do Clube e instruções de trabalho. Deve cumprir as disposições do Estatuto Social, as orientações deste Código, do Manual do Colaborador, demais regulamentos e políticas internas e o que está previsto nas leis aplicáveis, bem como os compromissos assumidos na sua contratação;
- » Que cumpra suas funções com qualidade, precisão e agilidade em suas atividades;
- » Que seja assíduo e pontual em relação aos dias e horários de trabalho, evitando ao máximo faltas e atrasos;
- » Que não dissemine informações falsas em hipótese alguma, sejam sobre colegas de trabalho, pessoas em geral, processos, atividades e dados a respeito do Clube;
- » Que não discuta desrespeitosamente sobre política, religião ou qualquer outro tema polêmico;

- » Que em hipótese alguma seja agressivo ou mal-educado com quaisquer pessoas;
- » Que não centralize ou retenha informações por insegurança, entre outras condutas;
- » Que combata todas as formas de discriminação;
- » Que contribua para criar um ambiente de trabalho seguro, saudável e positivo, promovendo a diversidade e inclusão, bem-estar dos colaboradores e equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;
- » Que busque oportunidades de aprendizado e crescimento na carreira;
- » Que não seja omissa em casos de conhecimento de irregularidades a partir do momento que tiver ciência;
- » Que assine a Declaração de Recebimento e Termo de Compromisso ao Código de Conduta e Ética, siga as orientações deste Código e nos ajude a disseminá-las.

5.1.2 DO LÍDER - GESTOR, DIRETOR, PRESIDENTE E CONSELHEIRO

- » Uma atuação exemplar, promovendo uma cultura de respeito;
- » Postura ética, imparcial, transparente;
- » Não ter nenhum tipo de abuso de poder, agressão física ou verbal;
- » Não discriminar e não ser preconceituoso;
- » Não cometer assédio moral, sexual ou intelectual;
- » Não receber favorecimentos de qualquer natureza.
- » Não praticar atos ilícitos, não portar drogas, não portar armas (exceto por pessoal autorizado);
- » Ter uma comunicação clara e efetiva com a equipe, ouvindo as opiniões e preocupações dos colaboradores;
- » Que promova um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- » Que forneça feedback construtivo aos colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento profissional da equipe;
- » Que incentive o colaborador na busca por conhecimento e aprimoramento constante, bem como a leitura de materiais relevantes em sua área de atuação;
- » Que não seja omissa em casos de conhecimento de irregularidades a partir do momento que tiver ciência.

5.2 DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Tratamos todas as pessoas de forma justa e imparcial e esperamos que todos façam o mesmo. Promovemos a inclusão, valorizamos a diversidade e repudiamos a discriminação, seja baseada na raça, etnia, religião, classe social ou econômica, orientação sexual, gênero, idade, aparência física (cor, peso, altura etc.), incapacitação funcional (deficiências), opinião política ou outras formas.

Não toleramos a discriminação tanto no ambiente físico, como no ambiente digital do Clube por parte de qualquer pessoa envolvida: presidente, conselheiro, diretor, colaborador, associado, dependente, atleta esportivo ou cultural, patrocinador, fornecedor, parceiro, prestador de serviços ou outro terceiro.

No Santa Mônica Clube de Campo é proibido:

- » Ter comportamento inadequado decorrente do consumo de bebida alcoólica;
- » Acessar e permanecer sob efeito de substâncias entorpecentes e/ ou drogas ilícitas;
- » Usar, portar ou traficar substâncias ou drogas ilícitas;
- » Fumar qualquer tipo de cigarro nos ambientes fechados;
- » Portar armas de qualquer natureza, salvo se for praticante de Tiro Esportivo ou profissional de segurança pública ou privada em serviço ou detentor de porte funcional;
- » Acessar as dependências e permanecer com capacetes ou qualquer cobertura que impossibilite a sua identificação;
- » Acessar sem estar autorizado nas dependências e/ou áreas restritas;
- » Ingressar ou permanecer em departamentos ou setores fora do expediente de trabalho sem autorização prévia;
- » Trazer pessoas estranhas ao local de trabalho, sem prévia autorização;
- » Usar dos bens e recursos patrimoniais sem autorização;
- » Retirar qualquer bem ou recurso patrimonial, físico ou tecnológico do local de trabalho sem prévia autorização;
- » Utilizar recursos para fazer campanha religiosa, sindical ou política, por meio do telefone, e-mail corporativo ou mídias sociais.

5.3 CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse ocorre quando um interesse pessoal ou de terceiros com quem as partes interessadas se relacionam, sobrepõe-se aos interesses do Santa Mônica Clube de Campo.

Situações que podem configurar conflitos de interesse e não são permitidas pelo Clube:

- » Utilizar do tempo de trabalho e/ou das instalações, equipamentos ou materiais para a realização de trabalhos pessoais;
- » Vender e/ou comercializar produtos ou serviços nas instalações, salvo com autorização;
- » Favorecer a colaborador, associado ou fornecedor em virtude de parentesco ou relacionamento afetivo ou de amizade em detrimento aos interesses do Clube;
- » Receber ou oferecer presentes, valores ou outro benefício qualquer que configure

retribuição de negociação feita com o Clube;

» Receber gratificações de associados, fornecedores ou parceiros.

Todas as partes interessadas devem denunciar a existência de possíveis conflitos de interesses por meio dos Canais de Comunicação.

5.4 VÍNCULOS AFETIVOS DE PARENTESCO E DE AMIZADE ENTRE COLABORADORES

Não é proibido que as pessoas tenham vínculos afetivos, de parentesco ou de amizade. No entanto, no Santa Mônica Clube de Campo não é permitido que essas pessoas façam parte da mesma Diretoria ou tenham relação de subordinação, exceto se autorizado pela Diretoria. São proibidas relações amorosas nos ambientes físicos e digitais durante o expediente.

5.5 INDICAÇÃO DE FORNECEDORES E COLABORADORES

A indicação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios é bem-vinda. Para garantir que o processo de escolha do terceiro seja isento de qualquer tipo de favorecimento interno, os mesmos critérios de avaliação serão aplicados a todos, indicados ou não. A contratação ocorrerá diante da melhor relação custo-benefício para o Clube.

O Colaborador, Diretor ou Conselheiro que realizou a indicação não deve participar da avaliação dos interessados ou da tomada de decisão. Ainda, fica estabelecido que o colaborador que realizou a indicação não deve se relacionar com o terceiro durante todo o vínculo profissional entre o terceiro e o Clube.

Os processos de compras e contratações deverão ser realizados de maneira imparcial, impessoal e transparente, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços e/ou produtos contratados, segundo critérios éticos e profissionais, não se admitindo favorecimentos em benefício pessoal ou de terceiros.

Não serão tolerados quaisquer atos contrários à lei ou a este Código por parte dos fornecedores contratados pelo Clube ou que possam denegrir a imagem e reputação da instituição, podendo tais atos acarretar a respectiva rescisão contratual.

Todos os fornecedores deverão estar cientes e de acordo com o Código de Conduta e Ética do Santa Mônica Clube de Campo, divulgado no site do Clube e no Setor de Compras do Clube – nas Normas de Compras.

Todas as indicações para a contratação de fornecedores e/ou de colaboradores com qualquer grau de parentesco com outros colaboradores devem ser previamente avaliadas para verificar possíveis situações de conflito de interesses e, se for o caso, gerenciá-las.

Todos os Colaboradores, Diretores ou Conselheiros podem indicar profissionais às po-

sições do Clube. Os profissionais indicados ou promovidos seguirão todas as etapas do processo de Gestão de Pessoas, de forma imparcial e transparente, sendo avaliados com os mesmos critérios técnicos e de integridade que os demais.

5.6 BRINDES, PRESENTES E CONVITES

Oferecer ou receber brindes, presentes e convites pode influenciar decisões e criar uma aparência de improbidade, por isso, as pessoas não devem aceitar ou oferecer cortesias que possam influenciar o julgamento nas decisões relacionadas ao Clube ou criar qualquer obrigação, condição de troca ou ainda, gerar um possível conflito de interesse.

Brindes são itens de uso corporativo sem valor comercial, tais como cadernos, calendários, agendas, canetas, chaveiros, camisetas e bonés, indicados com a logomarca da empresa. Presentes geralmente são para uso pessoal, tem valor comercial e não possuem a logomarca da empresa.

Convites para palestras, almoços, congressos, eventos sociais, culturais ou esportivos e outros eventos afins, só poderão ser oferecidos ou aceitos se forem relacionados às suas atividades profissionais.



6. COMO DEVEM SER AS RELAÇÕES NO CLUBE?

Primamos pelo relacionamento entre todas as pessoas de forma respeitosa, cautelosa e sempre com tratamento gentil e imparcial. Apresentamos as seguintes orientações:

6.1 COM ASSOCIADOS E ATLETAS ESPORTIVOS E CULTURAIS

Respeitar seus direitos; proporcionar um ambiente social, esportivo, cultural e de lazer que atenda às suas necessidades e expectativas e, fornecer um serviço de qualidade com informações claras, precisas e com agilidade.

Reciprocamente, os associados e atletas esportivos e culturais também têm a responsabilidade de promover um bom convívio entre todos e tratar com respeito os demais associados e atletas, os colaboradores, visitantes e demais terceiros que transitam nas nossas dependências. Nenhum associado ou atleta esportivo ou cultural deve ser beneficiado ou favorecido devido a vínculo de amizade, parentesco ou até mesmo por qualquer tipo de ameaça ou pressão por parte do próprio associado, atleta ou ainda por qualquer gestor, diretor, conselheiro ou demais terceiros.

Caso ocorra alguma situação de constrangimento, agressão, assédio, discriminação, intolerância ou qualquer outra conduta proibida ou inadequada, deve ser denunciada no Canal de Comunicação.

6.2 COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E PATROCINADORES

As relações com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinadores devem ser pautadas pela ética, transparência, imparcialidade e livre de qualquer favorecimento indevido. É proibido receber, solicitar, dar ou oferecer qualquer tipo de presente, gratificação, pagamento, comissão, favor ou qualquer outro tipo de vantagem financeira ou não de/para fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinadores.

A seleção de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou patrocinadores, tem por critério considerar a integridade, sustentabilidade, confiabilidade e experiência, além das especificações técnicas.

6.3 COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

O contato com agentes e órgãos públicos para execução das suas atividades deve ser pautado pela ética e transparência. O Santa Mônica Clube de Campo não tolera nenhum ato de suborno ou corrupção, seja para que o agente público facilite ou agilize algum procedimento, processo ou atendimento, ou para que ele pratique, se omita ou retarde algum ato de ofício para benefício pessoal ou do Clube.

É proibido:

- » Oferecer, prometer, autorizar, dar e/ou receber dinheiro ou outros privilégios, favorecimentos, presentes, gratificações, benefícios ou vantagens, direta ou indiretamente, de/para agentes públicos, reguladores e fiscalizadores ou terceiros a eles relacionados;
- » Participar sozinho(a) de encontros com agentes públicos;
- » Atrapalhar, dificultar ou interferir eventual investigação ou fiscalização de agentes ou órgãos públicos.



7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1 RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL

O Santa Mônica Clube de Campo prioriza a responsabilidade ambiental e a aplicação das leis. Todas as pessoas devem promover o uso sustentável dos recursos naturais e de prevenção à poluição e à degradação ambiental nas suas atividades do dia a dia, adotando as seguintes práticas:

- » Não desperdiçar nenhum recurso disponível.
- » Priorizar a utilização de documentos digitais.
- » Reduzir o uso de materiais descartáveis.
- » Ser responsável com a utilização de água e energia elétrica.
- » Separar o lixo produzido em orgânico e reciclável.
- » Reduzir, reciclar, reutilizar e reaproveitar o que for possível.
- » Cumprir com todos os processos ambientais obrigatórios no manuseio de produtos químicos e de resíduos.

O Clube procura sensibilizar constantemente todas as partes interessadas a agirem de forma sustentável em todas as áreas.

7.2 INFORMAÇÕES DO CLUBE E DAS PESSOAS

A segurança da informação se refere à proteção dos dados existente e das informações pessoais e institucionais que transitam nos ambientes físicos e digitais do Santa Mônica Clube de Campo, na forma da Lei da Proteção Geral de Dados.

7.3 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para manter o sigilo e a confidencialidade das informações as pessoas devem:

- » Ter cautela com os dados, informações e documentos que tramitam interna e externamente, de forma física, virtual e verbal;

- » Manter sigilo sobre informações relevantes, estratégicas ou confidenciais, ou seja, informações que não são de domínio público e que se divulgadas podem causar danos, bem como, os dados de qualquer pessoa, física ou jurídica que se relacione com o Clube ou com qualquer uma das partes interessadas;
- » Não manter diálogos sobre temas sensíveis ou informações relevantes, estratégicas ou confidenciais do Clube ou de qualquer das partes interessadas em lugares com grande concentração de pessoas externas e nas redes sociais;
- » Utilizar senhas de acesso individuais e intransferíveis nos computadores, notebooks e celulares corporativos;
- » Manter a prática de mesa limpa e tela protegida.

Todas as partes interessadas devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade no início do relacionamento ou no momento da sua contratação.

As orientações sobre sigilo e confienciabilidade se aplicam também à internet e mídias sociais.

7.4 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Todos devem cumprir as leis de privacidade e de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709/2018 – e os normativos internos do Clube que regulam operações de tratamento de dados pessoais.

No Santa Mônica Clube de Campo, tratamos diversos conjuntos de dados pessoais das partes interessadas e quem tiver acesso a tais dados, é importante saber:

- » Os dados pessoais devem ser acessados somente por colaboradores autorizados no exercício de suas funções e para fins específicos, explícitos e legítimos;
- » Os dados pessoais devem ser armazenados e/ou guardados em local seguro e adequado;
- » Nenhum dado pessoal pode ser compartilhado com nenhuma outra pessoa ou setor do Clube que não faça parte do processo correspondente, sem que haja autorização, finalidade específica e necessidade comprovada;
- » Não se deve fornecer dados pessoais de qualquer uma das partes interessadas que se tenha acesso, a outros terceiros, exceto por determinação judicial;
- » Para garantir o devido uso e a proteção das informações confidenciais, o Clube poderá monitorar, e auditar a qualquer tempo, o uso dos sistemas eletrônicos, mídias de comunicação e acesso à internet.

7.5 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

No Santa Mônica Clube de Campo é proibido utilizar informações privilegiadas para obter benefícios ou vantagens pessoais ou fornecê-las a terceiros.

7.6 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Todas as informações financeiras e contábeis são registradas e comprovadas, em conformidade com as regras legais e contábeis aplicáveis.

É proibido que qualquer pessoa altere qualquer registro contábil, que realize lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam omitidos ou adulterados com o propósito de ocultar, dissimular ou encobrir pagamentos ilegais.

O Santa Mônica Clube de Campo garante a todos os associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão.

7.7 USO DOS RECURSOS DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Os bens e recursos patrimoniais, físicos ou tecnológicos do clube se destinam ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas a serem definidas e devidamente autorizadas.

Os empregados são responsáveis pelos equipamentos, aparelhos, máquinas e/ou ferramentas a eles entregues para uso em serviço, devendo zelar pela sua manutenção e para o prolongamento de sua vida útil.

Os danos causados aos materiais e/ou equipamentos em consequência de mau uso ou negligência ensejarão a obrigatoriedade de ressarcimento.

Não é permitida a saída de colaboradores com qualquer tipo de equipamento ou material pertencente ao Clube sem autorização prévia da chefia imediata.

7.8 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Todos são responsáveis pela preservação do patrimônio e das áreas do Clube. Qualquer dano causado ao patrimônio ou a bens particulares nas dependências do Clube será de responsabilidade do causador, que deverá arcar com os custos de reparação.

O Clube não se responsabiliza por eventuais danos causados por terceiros e seus dependentes ou convidados, e se reserva o direito de adotar as medidas cabíveis em caso de danos ou prejuízos causados à empresa ou a terceiros. É importante ressaltar que a conduta imprudente ou negligente pode resultar em danos materiais e pessoais, devendo ser evitada por todos.

7.9 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

A segurança é uma prioridade para o Santa Mônica Clube de Campo e é responsabilidade de todos os frequentadores. Ao circular pelas vias internas, dê preferência aos

pedestres, respeite os limites de velocidade e as sinalizações de trânsito, garantindo a segurança de todos os presentes. A obediência às Leis de Trânsito é essencial para evitar acidentes e garantir a integridade física dos motoristas, pedestres e crianças que circulam pelo Clube. Portanto, é proibido dirigir em alta velocidade ou de forma imprudente dentro das dependências do Santa Mônica.



8. IMAGEM E REPUTAÇÃO DO CLUBE

A imagem institucional é a impressão inconsciente das pessoas em relação ao Santa Mônica Clube de Campo e, a reputação está ligada ao conceito gerado pela opinião pública.

8.1 INTERAÇÕES NA INTERNET E NAS MÍDIAS SOCIAIS

Recomendamos que as pessoas tenham uma atuação responsável na internet e mídias sociais, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias, atos ilícitos, antiéticos ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto pessoal quanto para o Clube, e tenham cautela ao expressarem opiniões para que as manifestações individuais e pessoais não sejam confundidas com as do Santa Mônica.

Manifestações injuriosas, caluniosas ou difamatórias, por meio de mídias sociais, aplicativos de mensagens, também podem ensejar instauração de procedimentos administrativos internos, ações civis e/ou criminais.

São vedadas manifestações em nome do Clube sobre qualquer assunto de forma não autorizada, salvo conteúdos divulgados oficialmente pelas mídias do Santa Mônica.

São de responsabilidade do Departamento de Comunicação e Marketing as publicações das informações oficiais no site e nas mídias sociais do Clube.

8.2 CONTATOS COM A IMPRENSA

Os contatos com a Imprensa devem ser promovidos, exclusivamente, pelo Departa-

mento de Comunicação e Marketing do Clube.

É vedado a pessoas não autorizadas manifestarem opiniões pessoais em meios de comunicação, entrevistas, palestras, apresentações ou mídias sociais que possam ser interpretadas como posição oficial do Clube.

8.3 USO DA MARCA DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Não é permitido o uso da marca do Clube em atividades ou publicidades, inclusive por meio da utilização de camisetas, bandeiras, uniformes, mochilas, bonés, ou outros objetos, que sejam associadas a cunho político, partidário, discriminatório, preconceituoso ou qualquer outra conduta que vá contra os valores do Santa Mônica Clube de Campo. O uso indevido da marca ou da imagem do Clube está passível de medidas previstas no Estatuto do Clube e, judiciais.

A inserção de publicidade, cores e desenhos nos uniformes deve respeitar a identidade visual do Clube e seguir procedimentos internos de produção.



9. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARCERIAS

O recebimento ou oferta de doações, patrocínios e parcerias são permitidos pelo Santa Mônica Clube de Campo de acordo com o Estatuto. Igualmente, para doações para entidades sem fins lucrativos, beneficentes e/ou filantrópicas, com o objetivo de colaborar com o desenvolvimento econômico e social.

O Clube não pode patrocinar ou ceder gratuitamente suas instalações para festas ou espetáculos organizados por artistas, associados ou entidades com fins lucrativos, salvo deliberação da Diretoria. Também são vedadas as doações a políticos e partidos políticos.



http://

Search

10. DIVULGAÇÃO E VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CLUBE

O Código de Conduta e Ética do Santa Mônica Clube de Campo fica disponível no site para conhecimento de todas as partes interessadas que de alguma forma tem relação com o Clube.

Relatos e casos de violação às orientações contidas neste Código serão averiguados internamente e, caso sejam comprovados os desvios, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares conforme o Capítulo V do Estatuto do Clube e rescisões contratuais para fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou patrocinadores.

O colaborador que infringir as disposições deste Código, bem como, as normas legais vigentes a respeito, estarão sujeitos à Legislação e Manual do Colaborador.

A não assinatura da **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO** não representa liberação da obediência dos destinatários deste Código.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta e Ética do Santa Mônica Clube de Campo é uma importante ferramenta para promover uma cultura de respeito, integridade e ética definindo as condutas e comportamentos esperados no Clube, entretanto, este documento não contempla todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, mas define os princípios básicos que devem nortear as nossas condutas em qualquer situação.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com o disposto no **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA** do Santa Mônica Clube de Campo. Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades relacionadas ao Clube.

Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas pelo Santa Mônica Clube de Campo, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

Colombo,

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), Km 6, nº 5000
Bairro Mauá - Colombo/PR - CEP: 83413-000

 www.santamonica.rec.br

 smcc@santamonica.rec.br

 41 3675-4200

 [@santamonicaclube](https://www.facebook.com/santamonicaclube)

 [@santamonicaclubedecampo](https://www.instagram.com/santamonicaclubedecampo)